



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL N° 04/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) por meio da Coordenação de Redes (CORED) comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsista do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N° 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. A bolsa disponível na CORED, inicialmente, terá duração até Abril de 2016, podendo ter um acréscimo de 12 (doze) meses a partir desse período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO
PRODAP**

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 – DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga de bolsista para preenchimento imediato.
- 3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER ÀS VAGAS
Manutenção da Rede da UFS	01	00	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção alunos a partir do 2º período, regularmente matriculados e com frequência efetiva em um dos cursos discriminados na tabela do item 3.2, desde que atendam ao requisito descrito no item 4.2.
- 4.2. O aluno pertencente aos curso de **Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica** ou **Engenharia Elétrica** deve ter conhecimento comprovado na área de Redes, seja por meio de certificados de conclusão de cursos e/ou pela experiência prática nessa área. Um exemplo de comprovação desse conhecimento específico é ter sido aprovado na disciplina Redes de Computadores I¹ ou na disciplina Redes de Comunicações².

1 A disciplina Redes de Computadores I é obrigatória nos cursos de Ciência da Computação (Resolução 49/2008/CONEPE), Sistemas da Informação (Resolução 83/2006/CONEPE) e Engenharia da computação (Resolução 43/2008/CONEPE).

2 A disciplina Redes de Comunicações é obrigatória nos cursos de Engenharia Eletrônica (Resolução 64/2012/CONEPE) e Engenharia Elétrica (Resolução 38/2012/CONEPE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA pelo link: <http://www.sistemas.ufs.br/admin/public/questionario/responder/a5ac1e1547842ec3> no período de 04 a 10 de novembro de 2015.
- 4.4. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- 1. histórico escolar da UFS atualizado;**
 - 2. horário do estudante atualizado.**
- 5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6. O processo de seleção consistirá nas seguintes fases:
- 1ª Fase** – Avaliação do Histórico Escolar;
 - 2ª Fase** – Prova escrita em **12/11/2015** (quinta-feira) às 9h no prédio do NTI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Da análise do Histórico Escolar (1ª Fase):

A análise do histórico consiste em verificar o MGP do aluno, pois esse valor será a nota do candidato na 1ª fase.

Da prova escrita (2ª Fase):

- a) A prova escrita terá duração de 2 horas.
- b) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 na prova escrita.
- c) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, qualidade e rigor técnico na exposição das respostas as questões e cumprimento do tempo.
- d) A prova escrita será composta por cinco questões, tendo como conteúdo programático: modelos de rede – camada física, camada de enlace, camada de rede, camada de transporte e camada de aplicação.
- e) A nota da prova escrita corresponde a nota do candidato na 2ª fase.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Da ordem de classificação na seleção:

Para determinar a ordem de classificação final dos candidatos que vão ocupar as vagas disponíveis nesta seleção, será atribuído peso 0,6 a média das notas atribuídas na 1ª e 2ª fase dos candidatos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 a média das notas atribuídas na 1ª e 2ª fase dos candidatos que não atendam a essa condição, conforme descrito no item 5.3.

A fórmula para o cálculo da nota final do candidato para efeito de classificação será dada por: $[(\text{nota do candidato na 1ª fase} + \text{nota do candidato na 2ª fase}) \div 2] \times 0,4$ (para alunos sem vulnerabilidade socioeconômica) e $[(\text{nota do candidato na 1ª fase} + \text{nota do candidato na 2ª fase}) \div 2] \times 0,6$ (para alunos com vulnerabilidade socioeconômica).

Dos critérios de desempate:

Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que:

- a) for aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) for portador de necessidades educacionais especiais que se encontre em situação de vulnerabilidade econômica.
- c) maior MGP.
- d) maior quantidade de créditos concluído no curso de graduação.
- e) for mais idoso (a).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se setor pelo telefone 2105-6724 ou e-mail redes@ufs.br.